

LEI Nº 2.956 DE 19 DE JANEIRO DE 1999.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 1999, e dá outras providências.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a informação recebida da Câmara Municipal através do Of. CMA 016/99, de 12/01/99; e considerando, especialmente, as disposições do Artigo 117 da Lei Orgânica Municipal de Agudos, faz saber que ele PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - A elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 1999, abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

Parágrafo Único - Fica fazendo parte integrante desta Lei, o Anexo Único que estabelece o Plano de Metas e Prioridades para 1999.

Artigo 2º - O projeto de lei orçamentária anual será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta Lei e na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal.

Parágrafo Primeiro - O montante da despesa não poderá ser superior ao da receita.

Parágrafo segundo - As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes com base nos preços de julho de 1.998, considerando os aumentos ou as diminuições de serviços.

Parágrafo terceiro - As estimativas das receitas serão feitas a preços de julho de 1998, considerando-se as tendências e os efeitos da legislação tributária de competência exclusiva do Prefeito.

Parágrafo quarto - O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita, resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional nº 14 de 12 de setembro de 1996, prioritariamente na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental e na educação da criança de zero a seis anos, e Constituição do Fundo de Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e de valorização do magistério na forma prevista na Lei Federal nº 9424 de 24 de dezembro de 1996.

Parágrafo quinto - Constará da proposta orçamentária o percentual limite para abertura de créditos adicionais suplementares.

Parágrafo sexto - Os recursos do Fundo Municipal de Saúde constarão da proposta orçamentária.

Parágrafo sétimo - Deverão ser propostos à Câmara Municipal, no corrente exercício, projetos de lei a respeito de alterações da legislação tributária, especialmente sobre a instituição, aumento e redução de tributos.

Artigo 3º - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes:

I – As obras em fase de execução terão prioridades sobre novos projetos, não podendo ser paralisados sem autorização do legislativo, exceto as obras com recursos oriundos de convênios;

II – As despesas com o pagamento do serviço da dívida, de pessoal e de encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Artigo 4º - As despesas com pessoal ativo e inativo da Administração Direta, ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da receita corrente.

Parágrafo primeiro – O limite estabelecido para as despesas de pessoal de que trata este artigo abrange os gastos da administração direta nas seguintes despesas:

- I – Salários, vencimentos e remunerações;
- II – Obrigações patronais;
- III – Proventos de Aposentadorias e Pensões;

Parágrafo primeiro – Entende-se como receitas correntes para efeito de limites do presente artigo, o somatório das receitas correntes da Administração Direta, excluídas as receitas de convênio.

Parágrafo segundo – A concessão de qualquer vantagem ou o aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração Direta, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecido o limite fixado no “caput”.

Artigo 5º - Será concedida ajuda financeira às entidades abaixo relacionadas, sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social:

- Associação Cívica e Educacional Polícia Mirim de Agudos ✓
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudos – APAE ✓
- Lar da Criança Agudense ✓
- Sociedade São Vicente de Paula – Conselho Particular de Agudos ✓
- Sociedade Amigos dos Pobres de Santo Antônio ✓
- Centro Espirita “Luz, Amor e Caridade” ✓
- Lar dos Desamparados ✓
- Casa Pedrina da Rocha Viana ✓
- Sociedade Espirita “André Luiz” ✓
- Associação do Hospital de Agudos ✓
- Hospital Amaral Carvalho – Jaú ✓
- Lar Espirita da Criança Feliz “Maria de Nazaré” ✓
- Casa do Menor Renascer ✓

Parágrafo primeiro – Os pagamentos somente serão efetuados após a prestação de contas apresentadas pelas entidades beneficiadas com recursos recebidos no exercício anterior.

Parágrafo segundo – Os prazos para prestação de contas são os exigidos na Instrução 02/76 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo terceiro – Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestaram contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Parágrafo quarto – O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a repassar ajuda financeira à entidade que ainda nesse período de 1998 foi declarada de utilidade pública.

Parágrafo quinto – As entidades beneficiadas deverão apresentar balanço patrimonial e financeiro do ano anterior, a fim de comprovar a necessidade de auxílio e subvenção pelo Município.

Artigo 6º - O Poder Executivo, através de lei específica, poderá firmar convênios com outras esferas de Governo para desenvolvimento de programas prioritários do Município, em suas diversas áreas.

Artigo 7º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, e o Plano Plurianual, procederá a seleção das prioridades dentre as relacionadas no Anexo Único da presente lei, e as orçará a preços de julho de 1998.

Parágrafo único – Poderão ser incluídos programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8º - As operações de crédito por antecipação de receita obedecerão as normas do Banco Central do Brasil.

Artigo 9º - As prioridades estabelecidas no Anexo I da presente lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do projeto de lei do orçamento anual.

Artigo 10 – O Prefeito Municipal, enviará, até o dia 30 de setembro de 1998, o Projeto de Lei orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da presente sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

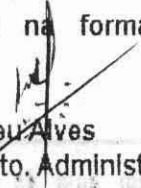
Artigo 11 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 19 de janeiro de 1999.



JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da Lei.



Aristeu Alves
Diretor do Depto. Administrativo

PROGRAMA	OBJETIVO
01 – PROCESSO LEGISLATIVO	
1.1 – Reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal	Melhorar as condições de funcionalidade da Câmara Municipal.
1.2 – Aquisição de Equipamentos e material permanente	Dotar a Câmara com móveis, máquinas e equipamentos diversos.
07 – ADMINISTRAÇÃO	
7.2 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Equipar os diversos setores da Administração Municipal com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-os mais eficientes.
7.4 – Elaboração do Plano Diretor	Disciplinar o uso e ocupação do solo urbano e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, nos termos da Constituição Federal, artigo 182.
7.5 – Aquisição e desapropriações	Dotar a cidade de melhor trânsito viário, de áreas de habitação popular, Distrito Industrial, Lanchódromo, Recinto de Exposições e outros que porventura o Município possa realizar.
7.6 – Amortização da Dívida Pública	Pagamento de precatórios judiciais, de acordo com o disposto nos artigos 100 da Constituição Federal e 33 das Disposições Transitórias.
7.7 – Reforma do prédio onde será implantada a Incubadora de empresas	Incentivar a criação de novas indústrias e pontos comerciais, visando a geração de novos empregos no Município.
7.8 – Reforma da Escola de Marcenaria e aquisição de equipamentos.	Oferecer melhores condições de aprendizagem aos alunos que frequentam o curso de marcenaria.
08 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
8.1 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Dotar os diversos setores da Administração Financeira com móveis, máquinas e equipamentos diversos.
16 – ABASTECIMENTO	
16.1 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Dotar o setor de merenda para abastecimento da merenda escolar.
16.2 – Construção do novo Matadouro Municipal	Oferecer melhores condições para o abate de animais destinados ao abastecimento da população e para produção de produtos derivados.
41 – EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE ZERO A SEIS ANOS	
41.1 – Ampliação no atendimento a criança de zero a três anos com adequações necessárias nos bairros Jardim São Vicente e Pampulha	Estender atendimento nesta faixa etária para população destes bairros mais carentes.
41.2 – Construção de uma Brinquedoteca	Criar um espaço onde a criança se desenvolve brincando
41.3 – Construção e instalação de um “Circuito Municipal” de Educação para o trânsito.	Investir na educação da criança para melhorar o motorista e pedestre de amanhã.
41.4 – Aquisição de Equipamentos e material permanente	Equipar Creches e Escolas da Pré-Escola com móveis, máquinas e utensílios.
41.5 – Reforma e/ou ampliação das EMElS existentes.	Melhorar as instalações dos prédios das EMElS para acomodação das crianças e preservação do patrimônio.

41.6 – Capacitação do pessoal docente e demais profissionais da educação, buscando parceria com a Delegacia de Ensino, Universidades e quando necessário remunerando capacitadores.	Melhorar a qualificação profissional mantendo-os atualizados.
42 – ENSINO FUNDAMENTAL	
42.1 – Instalar classes de D.A e D.V. e instrumentaliza-las para o funcionamento	Para os alunos que não for possível a sua integração nas classes do ensino regular.
42.2 – Instalar laboratórios de informática nas duas escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal	Inserir as crianças no mundo da informática aprendendo a dominar o computador.
42.3 – Aquisição de equipamentos e material permanente	Dotar os setores do Ensino Fundamental com móveis, máquinas e equipamentos.
42.4 – Aquisição de veículos para o transporte escolar	Reduzir custos com transporte escolar.
42.5 – Realização de concurso público	Suprir cargos vagos
42.6 – Transporte de alunos da zona rural para a urbana	Oferecer aos jovens da zona rural condições de concluírem o ensino fundamental.
43 – ENSINO MÉDIO	
43.1 -, Transporte de alunos para as escolas, compreendendo o fornecimento de passe escolar..	Oferecer aos jovens condições de concluírem o ensino médio.
44 – ENSINO SUPERIOR	
44.1 – Transporte de alunos para as faculdades de cidades vizinhas.	Oferecer aos jovens condições de concluírem o ensino superior.
45 – ENSINO SUPLETIVO	
45.1 – Ampliação da oferta para atender a demanda no ensino supletivo.	Atender as demandas dos jovens e adultos que não tiverem acesso ao ensino fundamental na idade própria.
46 – EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO	
46.1 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Dotar os setores com móveis, máquinas e equipamentos diversos.
46.2 – Celebração de convênio com o Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto (INDESP).	Buscar recursos financeiros para custear as escolinhas desportivas e construção de Ginásio de Esportes.
46.3 – Reforma do campo e dependências do Parque Pampulha.	Oferecer aos moradores do bairro um local decente para a prática de esportes.
46.4 – Reforma e ampliação do Ginásio de Esportes “Dr. Vicente E. Damante”.	Dotar o Ginásio de Esportes de melhores condições para desenvolvimento da prática esportiva.
46.5 – Construção de uma rampa para prática de Skate.	Oferecer aos praticantes desta modalidade um local adequado e seguro.
46.6 – Construção de Parque infantil e área de lazer no Jardim Cruzeiro.	Dotar o populoso bairro de área de lazer e recreação para a criança.
46.7 – Convênio entre Prefeitura e clube sócio desportivo da cidade de Agudos.	Convênio através do Projeto Pró-Esporte
48 CULTURA	
48.1 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Dotar o Setor de Cultura e Turismo com equipamentos com móveis, máquinas e equipamentos diversos, tais como computador, impressora, skaner, para melhor desempenho de suas atividades. Também material para a Biblioteca e instrumentos para a Corporação Musical “Maestro João Andreotti” , bem como para Orquestra de Violão e o Grupo de tecladistas.

48.2 – Reforma do prédio do Teatro e Biblioteca Pública Municipal.	Dotar o prédio de melhores condições para promover o desenvolvimento cultural e social da população agudense, oferecendo também, meios de pesquisa.
48.3 – Criação da Casa da Cultura	Instalar a biblioteca Municipal com todo seu acervo antigo e novo a receber, local para Banda, curso de violão, de teclado, oficinas de dança, de teatro, exposições de arte em geral.
48.4 – Cursos de Teatro, Música, Dança e Artes Plásticas para o população agudense	Dar condições à população de cursos artísticos em geral, para mostrar os talentos dessa cidade turística.
57- HABITAÇÃO	
57.1 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Dotar o Setor de máquinas e equipamentos diversos que permitem incentivar a construção de moradias populares.
57.2 – Construção de casas populares na cidade de Agudos como também no Distrito de Domélia. Projeto Habitar Brasil – Desfavelamento.	Diminuir o déficit residencial no Município de Agudos.
58 – URBANISMO	
58.01 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Equipar o Departamento de Engenharia com móveis, máquinas e equipamentos diversos.
58.2 – Pavimentação e construção de guias e sarjetas na sede e no Distrito de Domélia.	Melhorar as condições das vias públicas da cidade.
58.3 – Construção de muros e calçadas	Proporcionar melhores condições urbanísticas da cidade.
60 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
60.1 – Extensão de rede elétrica no perímetro urbano	Iluminar ruas e dotar as residências de energia elétrica nos bairros ainda não servidos com este melhoramento.
60.2 – Construção do novo Cemitério Municipal.	Melhorar as condições do Cemitério Municipal, uma vez que existem poucos espaços para enterrar os mortos.
60.3 – Construção e/ou reforma de Praças	Melhorar a cidade com áreas de recreação e lazer.
65 – TURISMO	
65.1 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.	Equipar os setores com móveis, máquinas e equipamentos diversos.
75 – SAÚDE	
75.1 – Reforma do P.A.S do Parque Pampulha	Melhorar e estender o atendimento primário de saúde aos moradores dos seguintes bairros: Parque Pampulha, Jardim Vienense, Jardim Europa, Núcleo Habitacional Dr. João Ferreira Silveira e demais núcleos habitacionais que serão construídos.
75.2 – Informatização da Secretaria de Saúde	Melhorar o gerenciamento dos serviços de saúde, estabelecendo um sistema de informação, avaliação e controle.
75.3 – Construção do P.A.S do Jardim Cruzeiro	Estender o atendimento básico aos moradores dos bairros Jardim Cruzeiro, Jardim Santa Angelina, Vila Honorina, Vila Malina e Residencial Parque Smeralda.
75.4 – Implantação de um NAPS (Núcleo de Apoio Psico-Social).	Realizar métodos terapêuticos aos pacientes com diagnósticos de deficiência neurológica e psico-social.

75.5 – Implantação do Projeto Nureal	Realizar métodos terapêuticos aos pacientes com diagnósticos de deficiência auditiva, estabelecendo com a CEDALVI-BAURU
75.6 – Aquisição de uma UTI móvel	Realizar métodos terapêuticos aos pacientes com diagnósticos de deficiência auditiva, estabelecendo convênio com a CEDALVI – Bauru.
75.7 – Aquisição de um gabinete odontológico	Estender o atendimento odontológico a um número maior de pessoas.
75.8 – Aquisição de um aparelho de Raio X Odontológico e uma Auto-clave.	Estabelecer um serviço de apoio aos profissionais da área odontológica e esterilização do instrumental utilizado.
75.9 – Aquisição de equipamentos para a área ginecológica	Melhorar e estender o atendimento à saúde da mulher, adquirindo para isso um Colposcópio, um Eletrocaltério, um cardiotocógrafo e um Sonar Obstétrico.
75.10 – Aquisição de uma ambulância	Melhorar o transporte de pacientes que necessitam de tratamento em outras cidades.
76 – SANEAMENTO	
76.01 – Construção de Galerias de Águas Pluviais (Convênio).	Melhoria do sistema de captação de águas pluviais, evitando problemas de erosão.
76.02 – Construção de um aterro sanitário (convênio)	Dar uma melhor destinação ao lixo urbano..
81 – ASSISTÊNCIA	
81.01 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Equipar setores de assistência com móveis, máquinas e equipamentos.
88 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
88.01 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Equipar o Oficina Mecânica com máquinas e equipamentos diversos.
88.02 – Construção de pontes (convênio).	Melhorar as condições de tráfego nas estradas vicinais.
91 – TRANSPORTE URBANO	
91.1 - Construção de pontes (convênio)	Melhorar as condições de tráfego nas estradas vicinais.

[Handwritten signature]

[Faint stamp]

[Faint stamp]